PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI N.º 17.387, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

CERTIDÃO

Certifica que a Lei nº 17387/09
Foi afixada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Marabá, tendo sido publicada pelo período de 30/12/09 a 29/01/10 para todos os efeitos.
Gabinete da Secretaria Municipal de Marabá

José Ribamar de Medeiros
Sec. Municipal de Adm.

Revoga a Lei nº 10506/1988, de 24 de agosto de 1988, em favor de **LUZELITA MARQUES DA SILVA**, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e em especial, *com fulcro no artigo 66, incisos II, III e VII da* Lei Orgânica do Município de Marabá, faz saber que a Câmara Municipal de Marabá *aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º - Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 10506/1988, de 24 de agosto de 1988, que concedeu por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a **LUZELITA MARQUES DA SILVA**, localizado na Folha 21, Quadra 12, Lote 12 – Nova Marabá, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote 13, pelo lado esquerdo com o lote 11, frente para a Rua 13 e fundos com a galeria, medindo 10,00 m de frente, 30,00 m de lateral direita, 30,00 m de lateral esquerda e 10,00 m de fundos.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar os atos administrativos necessários à plena eficácia desta Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, sendo que esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 30 de Dezembro de 2009.

Maurino Magalhães de Lima
Prefeito Municipal

Prefeitura de Marabá
O POVO GOVERNANDO